



MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021, PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO SISTEMA DE AUTOMAÇÃO DA JUSTIÇA– SAJ/MP, DENOMINADO SIG NO ÂMBITO DO MP/AL, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE MANUTENÇÃO E EVOLUÇÃO DOS MÓDULOS RELACIONADOS NO TERMO DE REFERÊNCIA E SEUS ANEXOS., QUE ENTRE SI CELEBRAM O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, ATRAVÉS DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA, E A PESSOA JURÍDICA SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA.

Pelo presente instrumento, que entre si celebram, de um lado, o MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, CNPJ nº 12.472.734/0001-52, com sede na Rua Doutor Pedro Jorge Melo e Silva, nº 79, Poço, na cidade de Maceió-AL, CEP 57025-400, doravante denominado **CONTRATANTE**, representada pelo Procurador-Geral de Justiça do Estado de Alagoas, LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO, brasileiro, casado, portador do Registro Geral/CPF sob o nº 341.024.424-72, residente e domiciliado na cidade de Maceió/AL, e de outro, a pessoa jurídica SOFTPLAN PLANEJAMENTO E SISTEMAS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 82.845.322/0001-04, com sede na Avenida Luiz Boiteux Piazza, nº 1302, Lote 87/89, Bairro Cachoeira do Bom Jesus, CEP: 88.056-000, Florianópolis/SC, neste ato representada por seu Diretor Executivo MÁRCIO SANTANA SOUZA, brasileiro, portador do RG nº 673.63750-5 SSP/SC, inscrito no CPF sob o nº 727.526.451-04, daqui por diante denominada **CONTRATADA**; resolvem celebrar o terceiro termo aditivo ao contrato nº 19/2021, de contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, no que constam no processo GED nº 20.08.1296.0000208/2024-45, mediante as cláusulas e condições adiante descritas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 19/2021, de contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, pelo período 12 (doze) meses, contado de 15 de julho de 2024 até 14 de julho de 2025, face aplicação do art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, previsão da cláusula vigésima terceira, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000208/2024-45.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. O valor total do contrato fica mantido em R\$ 2.730.032,28 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos), conforme especificado abaixo.

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
1	Serviço de Sustentação.	R\$ 51.095,51	R\$ 613.146,12

Item	Serviço	Valor Mensal	Valor Total
2	Garantia de Evolução Tecnológica e Funcional.	R\$ 94.890,34	R\$ 1.138.684,08



**MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA**

Item	Serviço	Quantidade de profissionais	Valor Unitário Mensal	Valor Mensal	Valor Total
3	Serviço de Apoio Técnico Especializado	4	R\$ 15.945,06	R\$ 63.780,24	R\$ 765.362,88

Item	Serviço	Unidade	Valor Unitário	Quantidade	Valor Total	Fator de Ajuste para PF
4	Desenvolvimento e Outras Atividades – Sob Demanda.	Ponto de Função	R\$ 1.773,66	120	R\$ 212.839,20	1,0
		Hora Técnica	R\$ 230,58	-	-	0,13

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes deste processo poderão correr à conta da dotação orçamentária do Ministério Público Estadual, inclusa no PPA-2024-2027, no Programa de Trabalho 03.122.1011.5228 - Manutenção das Atividades do Ministério Público, PO – 00259 - Manutenção e Funcionamento da Tecnologia da Informação, Natureza de despesa: 339040 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e efeitos de direito.

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

5.1. As questões decorrentes da execução deste termo aditivo que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Maceió/AL, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Data de última assinatura digital.

Pela Contratante:

Assinado de forma digital por LEAN
ANTONIO FERREIRA DE
DE ARAUJO:34102442472 ARAUJO:34102442472
Dados: 2024.07.12 08:48:47 -03'00'

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO
Procurador-Geral de Justiça

Pela Contratada:

MÁRCIO SANTANA SOUZA
Representante legal – Softplan Planejamento e Sistemas LTDA.

TESTEMUNHAS:

1)Nome : _____
CPF: _____

2)Nome : _____
CPF: _____





VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: 8C57-9193-A971-3167

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MARCIO SANTANA SOUZA (CPF 727.XXX.XXX-04) em 11/07/2024 16:26:09 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://softplan.1doc.com.br/verificacao/8C57-9193-A971-3167>



Ministério Público de Alagoas – CSMP/AL e de suas atribuições previstas pelo art. 14, inciso X, da Lei Complementar nº 15/96 e pelo art. 204, § 2º, da Lei Complementar nº 75/93, subsidiariamente aplicável à espécie, ao considerar a deliberação unânime do Conselho Superior do Ministério Público do Estado de Alagoas – CSMP/AL, ocorrida em sua 21ª Reunião Ordinária, do dia 11 de julho do corrente ano e, principalmente, os benefícios proporcionados à administração, RESOLVE realizar o redimensionamento, reduzindo à metade, para o lapso temporal de 6 (seis) meses, do afastamento do país do Promotor de Justiça BRUNO DE SOUZA MARTINS BAPTISTA, para frequentar o curso de Doutorado em Ciências Criminais na Universidade de Lisboa, mantendo sua atuação funcional integral na 10ª Promotoria de Justiça de Arapiraca, de 3ª entrância, onde exerce a titularidade do cargo, nos seguintes termos:

- Autorização para trabalho remoto entre 27/08/2024 e 11/11/2024.
- Retorno ao trabalho presencial entre 12/11/2024 a 31/12/2024.
- Autorização para trabalho remoto entre 01/01/2025 a 28/02/2025.
- Retorno definitivo ao trabalho presencial em 01/03/2025.

Maceió, 12 de julho de 2024

LEAN ANTÔNIO FERREIRA DE ARAÚJO

Procurador-Geral de Justiça

Presidente do Conselho Superior do Ministério Público de Alagoas

Escola Superior do Ministério Público

Portarias

Portaria ESMP/AL nº 41 de 12 de Julho de 2024

O DIRETOR DA ESCOLA SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais e na forma do parágrafo 3º, do artigo 6º, do Ato PGJ nº 20/19, resolve incluir no programa “Voluntariado do Ministério Público de Alagoas” o(a) prestador(a) de serviço voluntário BYANCA MARIA CORREIA DA SILVA, estabelecendo sua lotação no(a) Promotoria de Justiça de Satuba, a partir de 15/07/2024.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

Marcus Rômulo Maia de Mello
Diretor da ESMP-AL

Diretoria Geral

Seção de Contratos

EXTRATO DO TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 19/2021

Contratante: Ministério Público do Estado de Alagoas (CNPJ nº 12.472.734/0001-52).

Contratada: Softplan Planejamento e Sistemas Ltda (CNPJ nº 82.845.322/0001-04).

Do Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do contrato nº 19/2021, de contratação de empresa especializada no Sistema de Automação da Justiça– SAJ/MP, denominado SIG no âmbito do MP/AL, para a prestação de serviços continuados de manutenção e evolução dos módulos relacionados no Termo de Referência e seus anexos, pelo período 12 (doze) meses, contado de 15 de julho de 2024 até 14 de julho de 2025, face aplicação do art. 57, II e § 2º da Lei 8.666/93, previsão da cláusula vigésima terceira, conforme disposições constantes no processo GED nº 20.08.1296.0000208/2024-45.

Do Valor: O valor total do contrato fica mantido em R\$ 2.730.032,28 (dois milhões, setecentos e trinta mil, trinta e dois reais e vinte e oito centavos).

Da Ratificação: Ficam ratificados todos os termos, cláusulas e condições do Contrato originário, suprarreferido e não expressamente alterados por este instrumento, que àqueles se integra, formando um todo único e indivisível para todos os fins e



efeitos de direito.

Data da assinatura: 12/07/2024.

Signatários: Lean Antônio Ferreira de Araújo (Procurador-Geral de Justiça); Márcio Santana Souza (Representante legal da Contratada).

Promotorias de Justiça

Atos diversos

21ª Promotoria de Justiça da Capital

RESENHA

A 21ª Promotoria de Justiça da Capital (Fazenda Pública Estadual), por meio do Promotor de Justiça titular, vem, nos termos do art. 4º, da Resolução 174, de 04.07.2017, do Conselho Nacional do Ministério Público, cientificar ao(s) interessado(s) a adoção de providências na Notícia de Fato 01.2024.00000930-4 – Interessado: anônimo – Objeto: pedido de providência - Diante do exposto, determino o arquivamento da presente Notícia de Fato, nos termos do art. 4º da Resolução 174/17, do Conselho Nacional do Ministério Público. Os interessados dispõem do prazo de 10 dias, a contar da data da publicação, para interpor recurso administrativo.

Assinado digitalmente
Jamyli Gonçalves Barbosa
Promotor de Justiça

Portarias

PORTARIA N. 02/2024.

O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE ALAGOAS, através da 22ª Promotoria de Justiça da Capital, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 129 da Constituição da República, pelo artigo 8º, §1º, da Lei Nacional 7.347/85, pelos artigos 25, IV, “a”, e 26, I, da Lei Nacional 8.625/93, bem como nos termos da Resolução 23/2007 do CNMP,

CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público tanto a defesa do patrimônio público quanto a probidade administrativa, que constituem modalidade de interesses transindividuais, legitimando-o à adoção de todas as medidas judiciais e extrajudiciais, para a correta observância dos princípios constitucionais;

CONSIDERANDO que a Constituição da República estabeleceu no art. 37, caput, que “a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência”;

CONSIDERANDO o disposto na Resolução nº 23, de 17 de setembro de 2007, expedida pelo Conselho Nacional do Ministério Público, que disciplina, no âmbito do Ministério Público, a instauração e tramitação de procedimento preparatório;

CONSIDERANDO a representação formulada no âmbito deste *parquet* estadual, relatando suposto acúmulo irregular de cargos por parte de servidor público estadual;

CONSIDERANDO a norma constitucional insculpida no art. 37, XVI, da CF/88, a qual estabelece, como regra, a impossibilidade de acumulação de cargos públicos;

CONSIDERANDO a gravidade dos fatos relatados na representação.

RESOLVE:

1 – Converter esta notícia de fato em procedimento preparatório, com a finalidade de dar continuidade à apuração dos fatos noticiados, que podem acarretar a conversão em inquérito civil ou a propositura de ação civil pública, caso o fato constitua ilícito civil. Na hipótese de não ser constatada nenhuma irregularidade, o feito poderá ser arquivado;

2 – Autuar e Registrar a presente Portaria no Sistema SAJMP;